



LEI ORDINÁRIA Nº 773

de 28 de fevereiro de 2005

"Dispõe sobre a criação do Cadastro de Animais de Pequeno e Médio Porte."

EU, JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas por lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º.

Fica criado o Cadastro Municipal de Animais de Pequeno e Médio Porte.

Art. 2º.

O cadastro citado no Art. 1º desta, será de responsabilidade da Gerência Municipal de saúde.

Parágrafo único. .

É de responsabilidade do proprietário do animal fornecer as informações atualizadas de seus animais à Gerência Municipal de Saúde.

Art. 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2005.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES Prefeito Municipal

